



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL PRODIRH Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA E URBANISMO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **02 vagas** e mais Cadastro de Reserva, para alunos que atuarão como estagiários na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de conhecimento	Local de exercício	Carga horária	Valor da bolsa estágio	Quantidade de vagas*
Engenharia Civil/ Arquitetura e Urbanismo	PROAD	30h semanais	R\$ 1.125,69	02

*Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.

E-mail de contato para informações: cgp.ddrh@ifg.edu.br.

As vagas destinam-se a estudantes do Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC.

As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício – Circular nº 01 de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

2. DO ESTÁGIO

2.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- I – a preparação para o trabalho produtivo;
- II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de

estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06 (seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, sendo acordado no início do estágio o turno a ser cumprido.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5. É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

I – Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

II – Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), sendo pago juntamente a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III – Seguro contra acidentes pessoais;

IV – Recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V – Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência, participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada área, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão encaminhar, juntamente a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não encaminhar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.1.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

4.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma remota, em data estabelecida no cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFG para este fim.

4.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

4.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar o link divulgado para a heteroidentificação complementar e acompanhar as datas e horários divulgados no site institucional do IFG, bem como pela inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever ainda, verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, caso seja necessário o contato da Instituição com o candidato;

4.2.5 É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da heteroidentificação.

4.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da heteroidentificação no horário previamente agendado.

4.2.7 O IFG não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da heteroidentificação complementar no horário agendado.

4.2.8 Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo email: cgp.ddrh@ifg.edu.br para análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do

resultado.

4.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário definidos para a heteroidentificação complementar.

4.2.10 Após 5 (cinco) minutos do início do horário para a avaliação do candidato, caso esse não compareça será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

4.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

4.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 11 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade conforme a legislação que rege a espécie, do total de vagas destinadas a cada vaga de estágio serão destinados:

I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III - A reserva de vagas para negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três (03).

IV - A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a dez (10).

V – A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e negros.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será o previsto no cronograma constante no item 18 deste edital.

6.2. As inscrições são gratuitas.

6.3. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado na [página eletrônica deste processo seletivo no site do IFG](#).

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos via formulário eletrônico (cópias digitais):

- a) Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); se estrangeiro, o candidato deverá anexar cópia do visto de residência no País;
- b) Declaração de Matrícula, emitida nos últimos 30 dias, pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas referente ao curso de graduação em andamento;
- c) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (notas dos módulos/períodos/anos cursados) emitido pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas;
- d) Declaração de que não possui nenhum vínculo estatutário com o IFG, qualquer vínculo empregatício ou recebe bolsa de qualquer natureza e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Não-Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares (Anexo I);
- e) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;
- f) Declaração de Autorreconhecimento de ser Pessoa Com Deficiência (Anexo II) preenchido, acompanhado do Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);
- g) Declaração de cor/raça, no caso de ser candidato negro (Anexo III);

6.4.1 Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

6.4.2 O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

6.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

6.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

6.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado a partir do 3º período até o penúltimo período do curso de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, conforme o Item 8 “Das vagas”;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

7.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado a seleção dos inscritos se dará pela Avaliação do Histórico Escolar do candidato, por meio da verificação da média aritmética simples das notas constantes de estudantes, considerando valores até de duas casas decimais após vírgula.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO: ENGENHARIA CIVIL / ARQUITETURA E URBANISMO

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas) vagas mais cadastro de reserva.

DESTINAÇÃO DAS VAGAS: Coordenação de Projetos e Infraestrutura.

CURSO EXIGIDO: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, a partir do 3º período até o penúltimo período do curso.

HORAS A SEREM CUMPRIDAS: 30 (trinta) horas semanais.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: turno a ser acordado no início do estágio, conforme itens 2.3 e 2.4 deste edital.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

Auxiliar no acompanhamento de cronogramas; elaboração de plantas e croquis; levantamentos arquitetônicos, orçamentos; preenchimento de planilhas;

Auxiliar no acompanhamento e monitoramento de obras, realização de conferência técnica de serviços terceirizados; leitura e interpretação de desenhos técnicos;

Auxiliar em medições de obras;

Auxiliar e acompanhar e prestar apoio às atividades administrativas;

Para as atividades a serem desempenhadas, será necessário ter conhecimento em AutoCAD, Excel, Word e Revit.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo do gestor do local para onde a vaga foi destinada, com o apoio da CGP (Coordenação de Gestão de Pessoas) para as vagas destinadas à Reitoria.

9.2. A seleção dos inscritos se dará pela Avaliação do Histórico Escolar do candidato, por meio da verificação da média aritmética simples das notas constantes do estudante, considerando valores até duas (02) casas decimais após vírgula. 9.3. Nos históricos escolares cuja referida média esteja previamente calculada, será utilizada aquela constante do documento.

10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Na avaliação dos candidatos cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 10, resultado da média aritmética das notas indicadas no subitem 9.2.

10.2. Em caso de empate, terão prioridade os estudantes com maior percentual curricular cursado. Persistindo o empate, considerar-se-á a maior média aritmética do aluno, conforme Histórico Escolar, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10.3. Dentre os candidatos com deficiência e os candidatos negros, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

10.4. A avaliação do candidato será de responsabilidade do gestor do local para onde a vaga foi destinada, cabendo à DDRH apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o edital de abertura (impugnação do edital), na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.2. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.3. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.4. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

11.5. O gestor do local para onde a vaga foi destinada é responsável pela elaboração de resposta aos recursos, à exceção do recurso relativo ao procedimento de heteroidentificação complementar que cabe à comissão recursal própria.

11.6. Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

11.7. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

12. DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

12.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa, os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação por período, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 8.1.

12.3. Os candidatos que obtiverem a média descrita no Subitem 12.1, porém classificados além do limite de vagas oferecidas, integrarão Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizado dentro do limite de tempo estipulado no Subitem 19.3.

12.4. A classificação final será divulgada em uma lista, como especificado no Quadro de Distribuição e Item 8.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.

b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 12.1.

14. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

14.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá encaminhar para DDRH/PRODIRH/Reitoria do IFG:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta-salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1º. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do IFG, para os estagiários da Reitoria.

§ 2º. A forma de apresentação da documentação descrita no item 14.1 será organizada entre o candidato aprovado e a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFG, por meio de agendamento prévio para a entrega da referida documentação na Reitoria do IFG.

14.2. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

- a) tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente ao supervisor de estágio;
- c) entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) assinar a frequência do estágio;
- e) apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

14.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física.

14.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão do direito em a vaga.

14.6. A publicação do resultado preliminar e resultado final será feito na página eletrônica deste edital no site do IFG.

15. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

15.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.

15.2. O auxílio-transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

15.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso (Art. 21 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia).

15.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/SIGEPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

16.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

16.2. Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG ou diretamente no link a seguir [Instituto Federal de Goiás - Editais](#).

16.3. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

17.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG

17.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos ou diretamente no link a seguir <http://www.ifg.edu.br/editais-desenvolvimento-institucional>

17.4. Após a divulgação do resultado final, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante no item 18, para apresentar a documentação solicitada à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria do IFG.

17.5. A convocação do candidato aprovado será por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Reitoria do IFG.

17.6. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

17.6.1. Após a manifestação formalizada do candidato pelo interesse em aceitar o início imediato, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

17.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

18. CRONOGRAMA

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	16/03/2026
Período de Impugnação do Edital de abertura	17/03/2026
Resultado dos recursos contra o Edital de abertura	18/03/2026
Período de Inscrições	18/03/2026 a 03/04/2026
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	08/04/2026
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	09/04/2026 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	10/04/2026

Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	10/04/2026
Período de avaliação da documentação	10/04/2026 a 14/04/2026
Resultado preliminar do certame	16/04/2026
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	16/04/2026 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	17/04/2026
Envio do horário, para o e-mail cadastrado pelo candidato, para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Pretos/Pardos no momento da inscrição.	17/04/2026
Data prevista para o procedimento de heteroidentificação	22/04/2026
Data prevista para divulgação da análise da banca de heteroidentificação	23/04/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	24/04/2026 até às 17h00
Data prevista para a divulgação do resultado final da banca de heteroidentificação	27/04/2026
Divulgação da classificação final	27/04/2026
Período de entrega de documentação final para os selecionados dentro das vagas	28/04/2026 a 04/05/2026
Previsão de início do estágio	05/05/2026

18.1. As listagens e resultados serão divulgados, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos ou diretamente no link a seguir <http://www.ifg.edu.br/editais-desenvolvimento-institucional>

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

19.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.

19.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos ou diretamente no link a seguir <http://www.ifg.edu.br/editais-desenvolvimento-institucional>, prorrogável por mais um ano.

19.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

19.5. A aprovação neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFG, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

19.6 Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 17.5, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail inserido no formulário de inscrição.

19.7. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no sítio eletrônico do IFG.

19.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e pela Procuradoria Federal junto ao IFG.

Goiânia, 16 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

SANDRA ABADIA FERREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Abadia Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PRODI**, em 16/03/2026 16:57:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757089

Código de Autenticação: 9c8845da0c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2258 (ramal: 2258)